



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/25-MV , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga o Parágrafo único do Artigo 4º da Lei nº 1097, de 08 de setembro de 2025, que “Estabelece diretrizes para a formulação de política municipal de apoio a servidores públicos que exerçam responsabilidade direta por pessoa com deficiência, no âmbito da administração pública municipal.”

Autoria: **Ver. Marcus Viana**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 4º da Lei nº 1097, de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 29 de Outubro de 2025.

Γ

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Ordinária visa revogar Parágrafo único do Artigo 4º da Lei nº 1097, de 08 de setembro de 2025, uma vez que esse dispositivo foi incluído, erroneamente, por meio de emenda, no projeto que deu origem a essa lei.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.